

**PORTARIA CJF3R DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os serviços prestados pela Justiça Federal da 3ª Região,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Suspender o atendimento ao público externo no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau da 3.ª Região, em 1º de abril de 2022.

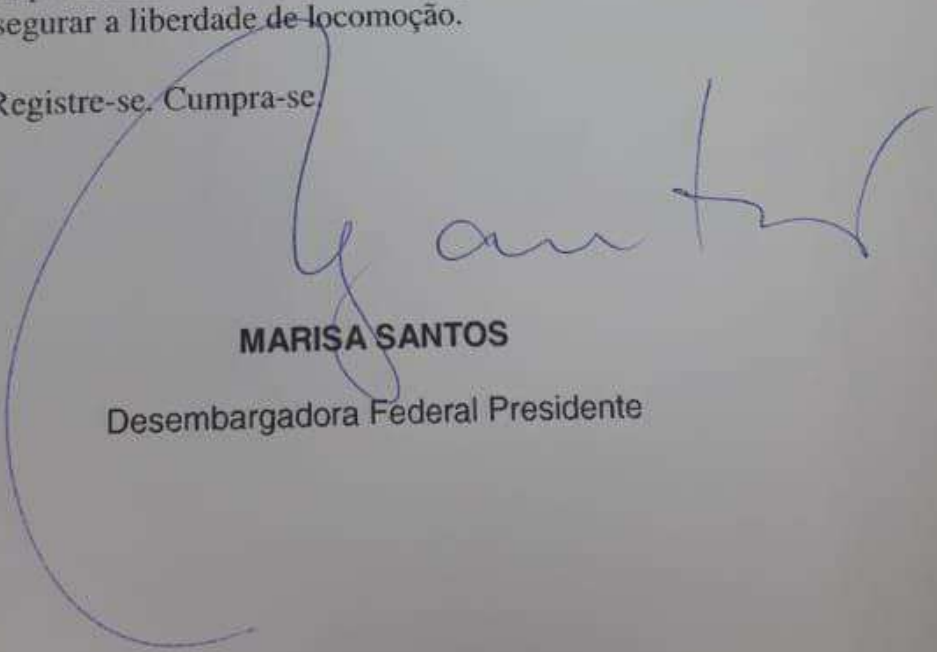
**Art. 2º** Autorizar o trabalho não presencial, em 1º de abril de 2022, aos servidores designados para trabalhar presencialmente no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau da 3.ª Região.

**Art. 3º** Suspender o prazo dos processos físicos e eletrônicos em tramitação na Justiça Federal de Primeiro Grau da 3.ª Região, no dia 1º de abril de 2022.

**Art. 4º** Prorrogar os prazos processuais para o próximo dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

**Art. 5º** Determinar o funcionamento do Plantão Judiciário para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



**MARISA SANTOS**

Desembargadora Federal Presidente